



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 27/68

DATA: 4 de dezembro de 1968.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar a dotação conforme segue:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para a complementação da verba de aquisição dos móveis e utensílios da Câmara Municipal.

Câmara Municipal

Despesas de Capital

Material Permanente

4.1.3.2 - Mobiliário em geral

NCr\$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei de suplementação, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 1968.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal